

PROCESSO ADMINISTRATIVO
ARES-PCJ Nº 52/2017

PARECER CONSOLIDADO
ARES-PCJ Nº 15/2017 - CRO

ASSUNTO:

REAJUSTE ANUAL DO VALOR REFERENCIAL DE SERVIÇOS - VRS

INTERESSADO:

ODEBRECHT AMBIENTAL RIO CLARO S.A.

1 - INTRODUÇÃO

1.1 – AGÊNCIA REGULADORA PCJ

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - ARES-PCJ é um consórcio público de direito público, na forma de associação pública, criado nos moldes da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) para atendimento aos preceitos da Lei Federal nº 11.445/2007 (Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico), regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.017/2010.

Conforme a Cláusula 8^a do seu Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através do exercício das atividades de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos municípios associados.

Dentre suas competências, cabe a ARES-PCJ a definição, fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos municípios consorciados e conveniados, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro do prestador e a modicidade tarifária.

1.2 – OBJETIVO

O objetivo deste Parecer Consolidado é apresentar os resultados da análise da solicitação do reajuste anual do valor de referencial de serviços -VRS do município de Rio Claro, encaminhada à ARES-PCJ - Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, visando o reequilíbrio econômico e financeiro da Odebrecht Ambiental S.A, bem como subsidiar a tomada de decisão da Diretoria Executiva da ARES-PCJ, quanto à fixação de novo índice do Reajuste da contraprestação.

2 - ANÁLISE JURÍDICA

2.1 – FUNDAMENTO LEGAL

2.1.1 – RIO CLARO

O Município de Rio Claro é subscritor do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, e o ratificou através da Lei Municipal nº 4.129, de 13/12/2010, delegando à Agência Reguladora ARES-PCJ o exercício das funções municipais de regulação e de fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, serviços estes prestados pelo DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro.

2.1.2 - PRESTADOR

O Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro - DAAE foi criado em 05/12/1969 através da Lei municipal nº 1.144, na forma de autarquia municipal, responsável pela prestação dos serviços públicos de água e esgoto do município. A partir de fevereiro de 2007, em função da PPP, a prestação de serviços referentes ao esgotamento sanitário passou para a empresa Odebrecht Ambiental Rio Claro S.A.

2.1.3 – ODEBRECHT AMBIENTAL S.A.

A empresa Odebrecht Ambiental S/A foi vencedora da Concorrência nº 003/2006 da Prefeitura de Rio Claro e firmou o Contrato da PPP nº 013/07-X, de regime de parceria público-privada, para prestação do serviço público de operação e atividades de apoio acompanhada das obras de complementação, adequação e modernização do sistema de esgoto no Município de Rio Claro.

2.2 - SOLICITAÇÃO DO REAJUSTE

Em 28 de março de 2017, por meio de seus representantes legais a Sra. Laís Helena Pires e o Sr. Alexandre Leite, foi protocolado o pedido de reajuste do valor referencial de serviços -VRS realizados pela Odebrecht Ambiental S.A, por meio do ofício OF DIR 621/2017.

A partir da solicitação foi aberto o Processo Administrativo ARES-PCJ nº 52/2017, para fins de elaboração de estudos técnicos, econômicos e financeiros relativos ao pleito de reajuste.

3 - ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 INFORMAÇÕES INICIAIS

3.1.1 – SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE

Por meio do ofício OF DIR 621/2017, a Odebrecht Ambiental S.A, submeteu ao exame da ARES-PCJ proposta de reajuste do referido contrato. A proposta solicita reajuste de 4,76% no valor referencial de serviços – VRS.

3.1.2 – ÚLTIMO REAJUSTE

O Contrato de Concessão nº 213/2008, em sua Cláusula X, prevê que o reajuste da contraprestação ocorrerá anualmente, após 12 (doze) meses, contados da data base março de 2008, utilizando fórmula paramétrica contratual específica.

A partir de dezembro de 2016 o valor da contraprestação praticada foi de R\$ 2,93/m³ (dois reais e noventa e três centavos por metro cúbico), conforme o Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 38/2016 - CRO.

3.1.3 – INDICES ECONÔMICOS

Apresentamos a variação anual do índice acumulado entre fevereiro de 2016 e fevereiro de 2017.

ÍNDICE	VARIAÇÃO
IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE)	4,76%

4.0 – REAJUSTE DO CONTRATO

No consoante do segundo termo de aditamento do Contrato nº 013/07-X, na cláusula primeira: “O item 7.1 da CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO que passa a ter a seguinte redação: 7.1 O valor do VRS – Valor Referencial dos Serviços será reajustado automaticamente, a partir da eficácia deste CONTRATO, a cada período de 12 (doze) meses, através do Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE-IPCA-IBGE, relativo ao mês objeto do reajuste, de acordo com a seguinte formula:”

$$\text{Reajuste} = \text{VRS} \times \frac{\text{IPC-Na}}{\text{IPC-Ao}}$$

Onde:

- **VRS** = Valor referencial de Serviços Atualizados
- **IPC-An** = é o IPC-A do segundo mês anterior ao mês da data do reajuste;
- **IPC-Ao** = é o IPC-A do segundo mês anterior ao mês da data base do reajuste,

As variações percentuais desses índices, para o período analisado, são:

- **VRS** = R\$ 2,93 *parecer consolidado ARES-PCJ nº38/2016*;
- **IPC-Na (fev/2017)** = 4.809,67; (Anexo I - Tabela 1);
- **IPC-Ao (fev/2016)** = 4.591,18; (Anexo I - Tabela 1);

4.1 – CÁLCULO PARA REAJUSTE DO VALOR REFERENCIAL DE SERVIÇOS (VRS)

Dessa forma, aplicando a fórmula exposta no item anterior, é apresentado o histórico do cálculo do reajuste do valor referencial de serviços para o período de fevereiro de 2016 a fevereiro de 2017.

$$\text{Reajuste} = 2,93 \times \frac{(4.809,67)}{4.591,18} = 3,07$$

Valor Referencial de Serviços atualizado = R\$ 3,07

5 – ANÁLISE FINAL

5.1 – CONCLUSÃO

Diante dos cálculos apresentados conclui que o reajuste do valor referencial de serviços seja efetuado nos seguintes termos:

- a) Reajuste do valor Referencial dos Serviços (VRS) em 4,76% (quatro inteiros e setenta e seis centésimos por cento), alterando do atual R\$ 2,93 (dois reais e noventa e três Centavos) para R\$ 3,07 (três reais e sete centavos de reais) nas contas emitidas a partir de abril de 2017.
- b) Reajuste das Atividades Acessórias e Complementares atualizado em 4,76% (quatro inteiros e setenta e seis centésimos por cento), a partir de abril de 2017, conforme anexo II.

Americana, 05 de abril de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo da ARES-PCJ

ANEXO I

Tabela 1 – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

Série Histórica - IPCA (IBGE)			
Ano	Mês	Número Índice (Dez/93 = 100)	Acumulado
2016	Fevereiro	4.591,18	10,36
	Março	4.610,92	9,39
	Abril	4.639,05	9,28
	Maio	4.675,23	9,32
	Junho	4.691,59	8,84
	Julho	4.715,99	8,74
	Agosto	4.736,74	8,97
	Setembro	4.740,53	8,48
	Outubro	4.752,86	7,87
	Novembro	4.761,42	6,99
	Dezembro	4.775,70	6,29
2017	Janeiro	4.793,85	5,35
	Fevereiro	4.809,67	4,76
Acumulado			4,76%

Fonte: http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/defaultseriesHist.shtml.

ANEXO II

Tabela 2 – Tabela de Valores das Atividades Acessórias e Complementares.

Atividades Acessórias	TARIFAS (R\$)
Ligação de Esgoto no Asfalto	606,95
Ligação de Esgoto na Terra	332,92
Instalação/Substituição de Hidrômetro/Regularização de Hidrômetro Invertido - 3/4	20,87
Instalação/Substituição de Hidrômetro/Regularização de Hidrômetro Invertido - 3/4 + Hidrômetro	117,20
Padronização da Ligação de Água	108,04
Padronização da Ligação de Água + Hidrômetro	199,56
Regularização de Ligação com By Pass até 1 metro do HM	187,66
Regularização de Ligação com By Pass até 1 metro do HM + Hidrômetro	279,17
Padronização de ligação de água + Correção By Pass com a troca do Ramal	375,30
Padronização de ligação de água + Correção do By Pass com a troca do Ramal + Hidrômetro	466,82
Vistoria de Irregularidades	22,05
Instalação / Substituição de TIL	40,73
Reposição de Asfalto (m ²)	75,40
Reposição de Calçada (m ²)	72,67
Ligações Especiais de Esgoto (diâmetro >100 mm)	Orçamento Prévio

Atividades Complementares	TARIFAS (R\$)
Ligação de Água no Asfalto	684,26
Ligação de Água na Terra	469,78
Reposição de Asfalto (m ²)	75,40
Hasteamento de 3.000 ligações - Prazo de Execução 2 meses (R\$/hasteamento)	19,74
Hasteamento de 10.000 ligações - Prazo de Execução 6 meses (R\$/hasteamento)	13,73
Hasteamento de 20.000 ligações - Prazo de Execução 12 meses (R\$/hasteamento)	12,47
Tele atendimento (valor por mês)	20.704,05
Alteamento de PV	447,41
Esgotamento de fossas residenciais até 10 m ³	522,25
Esgotamento de fossas acima residenciais de 10 m ³	Orçamento Prévio
Descarte do Efluente do Esgotamento de Fossas por m ³ (VRTE)	5,21
Outros serviços	Orçamento Prévio